



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2.919/2026**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um Milhão trezentos e cinquenta mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal:

**017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
017001.1030100182.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO  
BÁSICA**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	010	2600000000000	400.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	012	2600000000000	450.000,00

**017001.1030100182.050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL –  
ISB**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	063	2600000000000	100.000,00

**017002.1030200162.057 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIBILIDADE**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	033	2600000000000	200.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	035	2600000000000	250.000,00

**Total Geral.....R\$ 1.350.000,00**

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213

gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticacao> com o identificador 320036003100330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2026/2029.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 13 de fevereiro de 2026.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

**SANÇÃO**

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 010/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 10 de fevereiro de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.919/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 13 de fevereiro de 2026.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

